



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 14 de novembro de 1957.

LEI Nº 33

Põe em hasta pública imóvel pertencente ao Município.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a por em hasta pública para ser arrematada por quem mais der ou maior lance oferecer, o prédio Nº 33, situado nesta cidade, na Rua Dr. Laudelino Freire, pertencente à Municipalidade.

Art. 2º. A importância resultante da arrematação do imóvel mencionado no artigo anterior, será aplicada nos diversos serviços de utilidade pública, em execução ou a executar pelo poder competente.

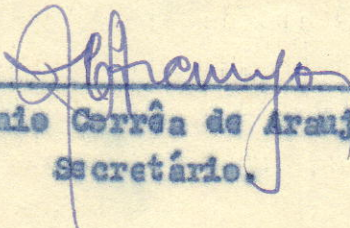
ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 14 de novembro de 1957.

---

Dionízio de Araujo Machado  
Prefeito Municipal.

---

  
Antônio Corrêa de Araujo  
Secretário.